



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

DECRETO MUNICIPAL nº 4.501 – 24/02/2017

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.812 de 21/11/2016,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.3023.2.236.000.3.3.90.39-581	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$50.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.30-574	
Material de consumo	R\$15.000,00
10.122.1224.2.160.000.3.3.90.30-458	
Material de consumo	R\$10.000,00
TOTAL:	R\$75.000,00

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1224.2.160.000.3.1.90.11-455	
Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal civil	R\$10.000,00
10.302.3023.2.214.000.3.3.90.39-575	
Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica	R\$15.000,00
10.302.3023.2.236.000.3.3.90.30-579	
Material de consumo	R\$50.000,00
TOTAL:	R\$75.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.


DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.501 de 24/02/2017 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.812/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 24 de fevereiro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal